

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 11.º—13.º DA REPUBLICA—N. 106

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1901

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 761**

DE 10 DE MAIO DE 1901

Auctoriza o Governo do Estado a abrir á Secretaria da Fazenda creditos supplementares ás dotações dos §§ 4.º, 8.º e 9.º do artigo 8.º da lei do orçamento vigente.

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica o Governo auctorizado a abrir á Secretaria da Fazenda os seguintes creditos :

- a) de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), á verba de «Exercícios findos» ;
- b) de 80.000\$000 (oitenta contos de réis), á verba de «Aposentados» ;
- c) de 20.000\$000 (vinte contos de réis), á verba de «Reformados», supplementares ás dotações dos §§ 4.º, 8.º e 9.º do artigo 8.º da lei do orçamento vigente, n. 758, de 17 de Novembro de 1900.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrarios.

O secretario de Estado dos Negocios da Fazenda assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de Maio de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

FRANCISCO DE TOLEDO MALTA

Publicada nesta Secretaria da Fazenda, em data de 10 de Maio de 1901.—Luiz Americano, official maior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 898**

DE 13 DE MAIO DE 1901

Perdão ao sentenciado Leandro Rodrigues da Silva o resto da pena a que foi condemnado

O presidente do Estado, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do artigo 36 § 5.º da Constituição, perdoar ao sentenciado Leandro Rodrigues da Silva o resto da pena de 12 annos de prisão com trabalho a que foi condemnado pelo jury de comarca de São José do Rio Pardo, em 25 de Março de 1892.

O secretario dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de Maio de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

FRANCISCO DE TOLEDO MALTA

DECRETO N. 899

DE 13 DE MAIO DE 1901

Perdão ao sentenciado José Gabriel de Bittencourt o resto da pena a que foi condemnado

O presidente do Estado, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do artigo 36 § 5.º da Constituição, perdoar ao sentenciado José Gabriel de Bittencourt o resto da pena de 7 annos de prisão simples a que foi condemnado pelo jury da comarca de São Manoel do Paraná, em 8 de Novembro de 1897.

O secretario dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de Maio de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

FRANCISCO DE TOLEDO MALTA

Interior

Por decreto de 11 de Maio, foi declarado effectivo o lente interino das 1.ª e 3.ª cadeiras do 3.º anno do curso de engenheiros civis da Escola Polytechnica, dr. José Ayrosa Galvão.

Por decreto da mesma data foi nomeado o cidadão João Grisante, com exercicio no Grupo Escolar de Espirito Santo do Pinhal, para igual cargo no de Mocóca.

Por decreto da mesma data, foi nomeado o professor preliminar, Alfredo Penteado de Castro, para o cargo de adjuncto do Grupo Escolar de Juandaby.

Por decreto da mesma data, foi nomeada d. Olivia Bianco, preliminar, para adjuncta do Grupo Escolar de Piracicaba.

Por decreto da mesma data, foi aposentado o professor do Grupo Escolar de Tatubá, cidadão José Marcellino Cavalheiro.

Por decreto da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença a d. Maria Hortence de Alvarenga, adjuncta do Grupo Escolar de Botucatu.

Por decreto da mesma data, foi declarado que d. Ignez A. de Almeida Almada, nomeada para o Grupo Escolar de São José dos Campos, chama-se Ignez Albuquerque de Andrada e Almada, e não como foi publicado.

Por decreto da mesma data, foi declarado sem effecto o de 20 do mez ultimo, que nomeou d. Maria Augusta Gonçalves para o cargo de adjuncta do Grupo Escolar de Mocóca.

Por decreto da mesma data, foi exonerado, a pedido, d. Amelia Athysde de Andrade, do cargo de adjuncta do Grupo Escolar de Bragança.

Por decreto da mesma data, foi exonerada, a pedido, d. Maria Augusta Caldeira, do cargo de adjuncta do Grupo Escolar de Guaratinguá.

Por decreto de 11 do corrente, foram nomeados os seguintes professores : Francisco de Salles Prado, professor preliminar, para reger a 1.ª escola de Sant'Anna, desta Capital ;

Dermeval Pereira Leite, professor preliminar, para reger a escola do bairro do Maranhão, desta Capital ;

Vergilio Wey, professor preliminar, para reger a escola da estação do Laranjal, municipio de Tieté ;

Joaquim da Silva Nunes, professor preliminar, para reger a 1.ª escola da villa de São Pedro.

Por decreto da mesma data, foi removida d. Lytia Cortez Renó Ferreira, professora da 2.ª escola de Brotas, para a 1.ª de S. Simão.

Por decreto da mesma data, foi removido o cidadão Francisco Mendes de Almeida, professor adjuncto do Grupo Escolar de Tatubá, para a escola da Capella do Passa Três, do mesmo municipio.

Por decreto da mesma data, foi suspenso o funcionamento da escola do sexo masculino do bairro do Vianna, em Villa Bella, regida pelo professor Paulo Quatrelro da Silva Pinto, por não ter a referida escola numero legal de alumnos.

Por decreto da mesma data, foi exonerada, a pedido, d. Iluqueta Rivera de Miranda, professora na 1.ª escola de Ituverava.

Justiça

Por decreto de 11 do corrente, foi resolvido que permittassem os seus cargos os promotores publicos bacharel Bazileu Soares Muniz, da comarca de Lençóes, e bacharel José Bonifacio Marcondes Machado, da comarca de Nuporanga, conforme requereram.

Por decreto de 11 do corrente, foi dispensado o alferes Jeremias Feitosa, do Corpo Policial do Interior, do cargo de delegado de policia em commissão do municipio de Ytú, tendo sido nomeado, tambem em commissão, para substituí-lo, o alferes da Brigada Policial Pedro Francisco Ribeiro.